

EMENDA 03 AO PLCE 012/19

I – Fica incluso parágrafo único ao art. 1º do PLCE 012/19, conforme segue:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Poder Executivo elaborará Plano de Ação para a inserção social daqueles que estiverem devidamente registrados no órgão federal competente.”

Justificativa

A proposta visa proporcionar a inclusão social daqueles que exercem a atividade em vias públicas através de um Plano de Ação para a inserção social, proporcionando qualificação e subsídios para possam auferir trabalho e renda.

